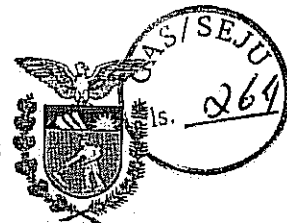


SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
Convite nº 003/2011 – Protocolo n.º 10.050.260-7  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2012



A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 2º andar, ala “D”, bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CNPJ Nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada pela titular da Pasta, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 SSP/PR, CPF nº 535.731.619-87, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa **O.H.P. TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS** localizada à Avenida Rio de Janeiro, 168, sobreloja, centro, no Município de Londrina, Paraná, CEP. 86010-150, Fone/Fax (43) 3029-0904, CNPJ n.º 10.745.210/0001-62, e-mail: [tavaresengenharia2011@hotmail.com](mailto:tavaresengenharia2011@hotmail.com) representada pelo Sr **OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES**, RG 6755.945-2 SSP/PR e CPF 031.259.919-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar contrato para a execução do contido na Clausula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, normas gerais da Lei Federal nº 8666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, pelas regras do Convite n.º 003/2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato contratação de empresa especializada para realizar execução de pequenos reparos no patronato penitenciário de Londrina / PR, nos termos discriminados em planilha de orçamento, parte integrante deste convite.

**Obs:** Os projetos deverão atender o seguinte:

- Instalações preliminares
- Reparos gerais
- Impermeabilizações
- Pinturas
- Atender fielmente a planilha de serviços organizada pelo engenheiro Civil, Sr Flávio Fonseca, parte integrante do convite e base para a elaboração da proposta de preços.

#### Serviços a serem contratados:

Aplicação de massa, repintura, reparos de trincas e rachaduras, substituições de lavatórios, louças e afins, substituição de emboço e reboco, aplicações de pastilhas de porcelana, impermeabilizações em floreiras, limpeza e substituição de calhas e rufos, demolição, reparo de iluminação externa, reparo em estacionamento e pintura em geral.

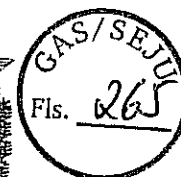
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 77.830,88 (setenta e sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos e a vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, ambos contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
Convite nº 003/2011 – Protocolo n.º 10.050.260-7  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2012



**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado pela SEJU, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CNPJ Nº 40245920/0001-94, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contratos do Contrato Administrativo, conforme a seguir:

- a) 50,00% (cinquenta por cento) do valor global contratual, mediante medição e ateste de serviços, trinta dias após o início da execução dos serviços;
- b) 20,00% (vinte por cento) do valor global contratual, mediante medição e ateste de serviços, quarenta e cinco dias após o início da execução dos serviços ;
- c) 30,00% (trinta por cento) do valor global contratual após , mediante medição e ateste de serviços, ao final do contrato, 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços;

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO**

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através Empenho nº 49000000201550-1, Dotação Orçamentária 4903.14421034.183, Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 4490.5100, Obras e Instalações, Fonte 100 – SEJU, Obra nº 0001 – Construir, Reformar Estabelecimentos Penais, Norte Central.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

Parágrafo Terceiro - Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro - O Convite nº 003/2011 - SEJU (protocolo nº 10.050.260-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC nº 09 (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**Convite nº 003/2011 – Protocolo n.º 10.050.260-7**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2012**



sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro - As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

Parágrafo Quarto - Os projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pela SEJU passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros; a contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

**CLAÚSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, 04 de Julho de 2012.

**MARIA TEREZA UILLE GOMES**

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES**

- C.P.F.: 031.250.919-60

DIRETOR E/OU REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

**OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES**

- ENGº CIVIL - CREA/PR Nº 60144/d

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.